



Pregão Eletrônico nº. 060/2023

Processo nº. 8060/2023

Município de Pedregulho – São Paulo
Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços Funerários
com fornecimento de Urnas Funerárias para atendimento
às necessidades da Assistência Social do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 86001

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2023, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 24.11.2023, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **REDE EXECUTIVA FUNERÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.449.250/0001-27, Inscrição Estadual sob nº 10.369.646-6, com endereço na Rua 20, 1115 – Quadra 60 – Lote 127 – Set Central – Goiania – GO – Cep: 74.020-170 – Fone: (62) 9103-2633 – (62) 3920-1300, e-mail: fabricio.executiva@gmail.com, através de seu representante legal, os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ADULTOS

URNA: URNA MORTUARIO PADRAO ASSISTENCIAL (PINUS) MODELO ADULTO MEDINDO ENTRE 0,70X1,00(M) DE LARGURA E 1,90X2,00(M) DE COMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO. TRANSPORTE: TRANSPORTE DENTRO DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO, INCLUINDO ÁREA RURAL, RETIRANDO CORPO DO *DE CUJOS* ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSARIO ATÉ O SEPULTAMENTO. SERVIÇO DE COPA: 01 KG DE CAFÉ, 01 KG DE AÇUCAR, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE BOLACHA DOCE, 500GR DE BOLACHA SALGADA, 200 COPOS DE 180ML, 200 COPOS DE 50ML. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 3.809,08 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** até 24.11.2024.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS FUNERARIOS PARA CRIANÇAS

URNA: URNA MORTUARIO PADRAO ASSISTENCIAL (PINUS) MODELO ADULTO MEDINDO ENTRE 0,30X0,50(M) DE LARGURA E 0,65X1,20(M) DE COMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO. TRANSPORTE: TRANSPORTE DENTRO DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO



LHO, INCLUINDO ÁREA RURAL, RETIRANDO CORPO DO *DE CUJOS* ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO. SERVIÇO DE COPA: 01 KG DE CAFÉ, 01 KG DE AÇÚCAR, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE BOLACHA DOCE, 500GR DE BOLACHA SALGADA, 200 COPOS DE 180ML, 200 COPOS DE 50ML. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1.200,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** até 24.11.2024.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA FORMALIZAÇÃO OU EMBALSAMENTO - PREPARAÇÃO PÓS MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1.245,83 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 50 – **PERÍODO:** até 24.11.2024.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TRANSLADO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ INTERES-TADUAL E INCLUINDO ÁREA RURAL MUNICIPAL, POR QUILOMETRO RODADO, O VEÍCULO REGU-LAR, COM ESTRUTURA ADEQUADA, CONTEMPLANDO TODAS AS VIAGENS NECESSÁRIAS, IN-CLUSIVE BUSCA DO CORPO NO LOCAL DE ÓBITO INDICADO, TRANSLADO DO LOCAL DE ORNA-MENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO A SER IN-DICADO PARA O SEPULTAMENTO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPOSTOS E MOTORISTA HABILITADO (BEM COMO TODAS AS DESPESAS ADICIONAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ENCAR-GOS TRABALHISTAS). – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KM – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,58 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 25.000 – **PERÍODO:** até 24.11.2024.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especi-ficados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da assi-natura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio des-sa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebra-dos contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

3.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

3.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

3.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.2. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática:

082442100.2099. Natureza: 3.3.90.39. e B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.39.

9 – FORO

9.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Fabricio Porto, CPF/MF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/GO, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas a todo o ato presentes.

Pedregulho, 24 de Novembro de 2023

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



**FABRICIO PORTO
REDE EXECUTIVA FUNERÁRIA LTDA**

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **REDE EXECUTIVA FUNERÁRIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **86001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho 24 de Novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 204 - quarta-feira - 29 de novembro de 2023

* documentos assinados nos originais

Página 07

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Fabricio Porto
Cargo: Sócio
CPF: [REDACTED]
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Izadora Trombeta
Cargo: Assistente Social
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 204 - quarta-feira - 29 de novembro de 2023

* documentos assinados nos originais

Página 08

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)